

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo** n° 139/2013

**Processo Administrativo** n.º 8339/2013

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Comercial João Afonso Ltda.

**Objeto** – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.

**Referente** – Pregão Presencial n.º 86/2013

**Valor Total Mensal (Estimado)** - R\$ 270.675,00

**Vigência (aditada)** – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, sito a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, sediada a Rua 07 n° 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ (MF) n° 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual n° 275.001.195.110, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n° 21.401.358-3 e do CPF n° 190.253.298-88, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93; Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, fica prorrogado o contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de dezembro de 2014**.

**Cláusula Segunda:**

As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 339030.04.122.0004.0.102.01.110000 (ficha 216), da Secretaria da Administração; 339032.10.122.0008.0.205.01.310000 (ficha 133), da Secretaria da Saúde e 339032.12.122.0006.2.030.01.220000 (ficha 87), da Secretaria da Educação.

**Cláusula Terceira:**


As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

**Cláusula Quarta:**

Fica eleita pelas partes a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 15 de dezembro de 2014



**Daniel Paulino Evangelista**  
Secretário de Administração  
*Contratante*




**Comercial João Afonso Ltda.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1- Luiz Eduardo Collaço



2- Wilson Roberto Caveden



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Contrato Administrativo nº 139/2013**

**Processo Administrativo n.º 8339/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Comercial João Afonso Ltda.**

**Objeto – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.**

**Referente – Pregão Presencial n.º 86/2013**


**Valor Total Mensal (Estimado) - R\$ 270.675,00**

**Vigência (aditada) – 12 (doze) meses**


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 15 de dezembro de 2014



**Daniel Paulino Evangelista**  
Secretário de Administração  
*Contratante*



**Comercial João Afonso Ltda.**  
*Contratada*